



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 18/2016 – PLENÁRIO

Ata da 18ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 27/09/2016.

Às quatorze horas e vinte e quatro minutos do dia vinte e sete de setembro de dois mil e dezesseis, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 18ª Sessão Ordinária de 2016, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho, Fábio George Cruz da Nóbrega, Gustavo do Vale Rocha, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Sérgio Ricardo de Souza, Valter Shuenquener de Araújo; o Secretário-Geral do CNMP, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego. Presentes, também, o Secretário-Geral Adjunto do CNMP, Guilherme Guedes Raposo; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Cavalcanti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; o Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Eduardo Diniz Neto; o Presidente da Associação Mineira do Ministério Público – AMMP, José Silvério Perdigão de Oliveira; o Promotor de Justiça do Estado do Pará, César Bechara Nader Mattar Júnior; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Elda Márcia Moraes Spedo; a Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Marcelo Weitzel Rabello de Souza; o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Clauro Roberto de Bortolli; a Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT, Ana Cláudia Bandeira Monteiro; o Procurador do Trabalho, Carlos Eduardo de Azevedo Lima; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; o Procurador do Trabalho, Sebastião Vieira Caixeta; a Subprocuradora-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Laís Coelho Teixeira Cavalcanti; a Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, Cristiane de Gusmão Medeiros; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, José Robalinho Cavalcanti; o Procurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury; o Subprocurador-Geral da República, Roberto Luís Oppermann Thomé; e o Procurador do Trabalho, Márcio Amazonas Cabral de Andrade. Após verificado o quórum regimental, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário a Ata da 17ª Sessão Ordinária de 2016, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 17 (dezessete) decisões, publicadas no período de 13/09/2016 a 26/09/2016, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 13/09/2016 a 26/09/2016, totalizando 17 (dezessete) decisões. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.001222/2014-53; 0.00.000.000506/2015-11; 0.00.000.000234/2016-22; 0.00.000.000902/2015-31; 1.00236/2016-01; 1.00067/2015-38; 1.00179/2016-15; 1.00239/2016-72; 1.00360/2016-59; 1.00419/2016-54; e 1.00450/2016-40. Na ocasião, o Conselheiro Walther Agra comunicou que o adiamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00179/2016-15, sob sua Relatoria, deu-se a pedido da defesa e em razão da ausência de publicação do nome dos advogados na intimação. Após, o Presidente anunciou retirada dos Processos n.ºs 1.00633/2016-92; 1.00375/2015-81; 1.00436/2015-92; e



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.00076/2016-19. Em seguida, o Conselheiro Sérgio Ricardo levou a julgamento, extrapauta, os Procedimentos Avocados nºs 1.00308/2016-10 e 1.00310/2016-26, com vistas à prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias. Após, o Conselheiro Fábio Stica levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00176/2016-54, com vistas à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00179/2016-15. Após, o Conselheiro Esdras Dantas solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00288/2016-41. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00054/2015-22, com vistas à prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias. Após, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, o Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00226/2016-67; do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00241/2016-88; do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00651/2016-74; e dos Embargos de Declaração opostos no Procedimento Avocado nº 1.00203/2015-17. Na sequência, o Conselheiro Antônio Duarte informou que realizou audiência de conciliação em 26 de setembro de 2016, no Pedido de Providências nº 1.00717/2016-53, envolvendo a atuação do Ministério Público Federal, especificamente a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão – PFDC, e o Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP. Comunicou que foi elaborado um termo de conciliação parcial entre o Procurador-Geral de Justiça de São Paulo, Gianpaolo Smanio, e a Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira, no sentido de que a PFDC não mais participará de audiências de custódia afetas ao MP/SP, reconhecendo tratar-se de atribuição judicial própria daquele *Parquet* e que a PFDC não tem atribuição judicial e que não se sobrepõe a atuação de outros órgãos do Ministério Público, conforme a Lei Complementar nº 75/1993. Na ocasião, o Conselheiro Fábio George louvou a iniciativa do Relator, Conselheiro Antônio Duarte, e parabenizou as partes que firmaram o acordo, oportunidade em que o Conselheiro Antônio Duarte agradeceu a participação dos Conselheiros Fábio George, Fábio



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Stica e Cláudio Portela na audiência de conciliação. Após, o Conselho, por unanimidade, homologou o acordo parcial firmado entre as partes, nos termos propostos pelo Relator. Em seguida, o Conselheiro Sérgio Ricardo levou a julgamento, extrapauta, o Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00596/2016-95, com vistas a homologação do acordo firmado entre as partes, com a consequente extinção do feito e perda dos efeitos da liminar anteriormente concedida, o que foi acolhido por unanimidade, nos termos propostos pelo Relator. Após, o Conselheiro Antônio Duarte, na qualidade de Presidente da Comissão de Preservação da Memória Institucional do Ministério Público, comunicou que participou do VII Encontro Nacional de Memoriais do Ministério Público, com o Conselheiro Leonardo Carvalho, em Belém/PA, onde foram discutidos os avanços no âmbito da tutela da memória e da história do Ministério Público brasileiro. Registrou, também, que, na ocasião, foi firmada a Carta de Belém, em que se reconheceu o esforço do CNMP em prestigiar a memória e a história institucional. Agradeceu ao Ministério Público do Estado do Pará pela receptividade e pela oportunidade de se debater um tema fundamental para o Ministério Público brasileiro, manifestação a qual aderiu o Conselheiro Leonardo Carvalho que, por sua vez, parabenizou o Conselheiro Antônio Duarte pela iniciativa e pelo trabalho realizado. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra registrou a sua satisfação pelo êxito do 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, sob a coordenação do Conselheiro Orlando Rochadel, ressaltando os elogios quanto à organização e aos temas abordados no evento. Na oportunidade, o Conselheiro Orlando Rochadel agradeceu a manifestação do Conselheiro Walter Agra e consignou que houve a participação de mais de mil membros do Ministério Público no Congresso. Parabenizou o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, pelo apoio e logística, bem como o Secretário-Geral do CNMP, Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior, pelo esforço empreendido para o sucesso do mencionado Congresso. Após, o Conselheiro Fábio George levou a julgamento conjunto o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000154/2013-24 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001547/2013-55; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000161/2013-26 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001768/2013-23; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000162/2013-71 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001539/2013-17; o Pedido de Providências n.º



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

0.00.000.000201/2013-30 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001728/2013-81; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000211/2013-75; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000213/2013-64 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001487/2013-71; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000228/2013-22 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001486/2013-26; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000229/2013-77 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001494/2013-72; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000275/2013-76 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001567/2013-26; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000281/2013-23 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001546/2013-19; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000290/2013-14 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.000380/2014-96; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000395/2013-73 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001250/2014-71; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000398/2013-15 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001578/2013-14; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000402/2013-37 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001490/2013-94; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000814/2013-77; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000815/2013-11 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001535/2013-21; o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000820/2013-24; e o Pedido de Providências n.º 0.00.000.000827/2013-46 e o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001779/2013-11. Após, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos na Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público n.º 1.00365/2015-37 e o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00642/2016-83. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00671/2016-63, pediu vista o Conselheiro Orlando Rochadel. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00646/2016-06, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Após, foram levados a julgamento a Proposição n.º 1.00641/2016-20 e o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00468/2016-23. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00605/2016-66, o Relator, Conselheiro Walter Agra, acolheu a sugestão do Presidente, no sentido de não conhecimento do pedido, com base no Enunciado CNMP n.º 8/2014. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1.00443/2016-66, passou a compor mesa o Conselheiro Cláudio Portela. Durante o julgamento desse processo, o Relator, Conselheiro Fábio George, saudou as partes que ocuparam a tribuna, o Requerente, Gabriel Salvino Chagas, e o Advogado dos Interessados, Fabrício Santos Almeida. Em seguida, foi levada a julgamento a Consulta n.º 1.00412/2016-79. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00486/2016-05, o Relator, Conselheiro Gustavo Rocha, proferiu o seu voto, no sentido de julgar procedente o pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado do Pará a revisão do ato administrativo, a fim de deferir a concessão de licença para o exercício de mandato classista ao Diretor de Cultura e Formação do SISEMPPA, com fulcro no artigo 92, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990; artigo 127 do RICNMP, e observância ao acórdão prolatado pelo Plenário deste CNMP no Pedido de Providências n.º 0.00.000.001109/2013-97 e, em razão da necessidade da adoção de procedimentos administrativos pelo Ministério Público do Estado do Pará, para se adequar à nova realidade, concedeu o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão. Após, o Conselheiro Orlando Rochadel suscitou questão de ordem quanto à possibilidade de realização de sustentação oral pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves, o qual não havia renovado o seu pedido para a presente sessão. Na oportunidade, o Conselho, por maioria, não acolheu a referida questão de ordem e entendeu que se faz necessária a renovação de inscrição para sustentação oral quando o processo não for levado a julgamento na sessão anterior, vencidos os Conselheiros Fábio Stica, Orlando Rochadel, Valter Shuenquener, Marcelo Ferra e Leonardo Carvalho, que acolhiam a questão de ordem para deferir a sustentação oral pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará. Na ocasião, o Presidente esclareceu que a mencionada questão de ordem não se aplicava na hipótese de pauta trancada. Na sequência, o Conselheiro Orlando Rochadel parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido, e inaugurou divergência, no sentido de julgar improcedente o pedido, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Antônio Duarte, Fábio Stica, Sérgio Ricardo, Valter Shuenquener, Cláudio Portela, Marcelo Ferra, Esdras Dantas e Fábio George. Na oportunidade, o Conselheiro Sérgio Ricardo ressaltou a importância dos movimentos associativos para o aperfeiçoamento do serviço público brasileiro, ocasião em que o Conselheiro Valter Shuenquener parabenizou o Relator pela preocupação com a manutenção



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

do entendimento do CNMP e com a estabilidade nas decisões. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00196/2016-43, a sustentação oral não fora realizada, em razão da ausência da solicitante, Rosivane de Souza Mendes. Após o julgamento desse processo, o Presidente indagou o Colegiado sobre a possibilidade de inversão na ordem dos procedimentos com pedido de sustentação oral, para dar preferência ao julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00385/2016-16, em razão da inscrição e da presença reiterada do Procurador-Geral do Trabalho, Ronaldo Curado Fleury, nas sessões plenárias, o que foi deferido por todos. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00385/2016-16, ausentou-se, ocasionalmente, o Conselheiro Gustavo Rocha, oportunidade em que pediu vista dos autos o Conselheiro Otavio Brito. Após o julgamento desse processo, voltou a compor a mesa o Conselheiro Gustavo Rocha. Na sequência, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, comunicou que já se encontrava disponível, no sítio do CNMP, a 3ª Edição do Boletim Informativo da Corregedoria Nacional, contendo a entrevista do mês com o Conselheiro Walter Agra. Apresentou, ainda, o calendário de Correições gerais, para o ano de 2017; no Estado do Mato Grosso, a ser realizada no período de 20 a 24 de fevereiro; e no Estado de Alagoas, a ser realizada no período de 24 a 28 de abril. Informou, ainda, que as Correições, nos órgãos disciplinares, serão realizadas nos seguintes períodos: 24 e 25 de janeiro no Estado de Goiás; 20 e 21 de fevereiro no Estado do Mato Grosso; 20 e 21 de março no Estado do Piauí; 3 e 4 de abril no Estado do Espírito Santo; 5 e 6 de abril no Estado do Rio de Janeiro; 29 e 30 de maio no Estado do Rio Grande do Sul; 30 de maio e 1 de junho no Estado do Paraná; 2 de junho no Estado de Santa Catarina; e 5 e 6 de junho no Estado do Rio Grande do Norte. Esclareceu, por fim, que as trintas Corregedorias Gerais serão correicionadas em seu mandato, sendo vinte e uma no ano de 2016 e nove em 2017, e que aguardou a publicação do calendário das sessões plenárias de 2017, para compatibilizar as datas. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, levou a julgamento, extrapauta, as Sindicâncias n.ºs 0.00.000.000316/2016-77; 0.00.000.000223/2016-42; 0.00.000.000308/2016-21; 0.00.000.000252/2016-12; e 0.00.000.000371/2016-67, com vistas à prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias. Na sequência, apresentou duas Propostas de Resolução, sendo que a primeira “fixa diretrizes para a organização e



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

funcionamento do regime de plantão ministerial nas unidades do Ministério Público da União e dos Ministérios Públicos dos Estados”, e a segunda “altera a redação do inciso I do § 2º do artigo 13 da Resolução CNMP n.º 146/2016, para modificar o texto da alínea c e incluir a alínea d”. Na oportunidade, o Presidente deu por lidas as mencionadas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte saudou o Conselheiro Cláudio Portela pelo lançamento da 3ª Edição do Boletim Informativo da Corregedoria Nacional, mencionando que todas as edições publicadas possuem vasto conteúdo sobre as experiências relacionadas à atuação da Corregedoria Nacional. Teceu comentários, ainda, acerca dos êxitos obtidos pelo Corregedor Nacional em sua viagem a Washington, nos Estados Unidos, no qual obteve assento privilegiado no Fórum Global. Destacou, por fim, que tais iniciativas, com o respaldo da Presidência, possibilitam o desenvolvimento da instituição e elevação do status do CNMP e do Ministério Público brasileiro. Após, foi levada a julgamento a Sindicância n.º 0.00.000.000882/2015-06, para referendo do afastamento do membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, da qual haviam pedido vista os Conselheiros Marcelo Ferra e Walter Agra. Na sequência, os Conselheiros Walter Agra e Otavio Brito pediram preferência no julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00291/2016-00 e do Procedimento Avocado n.º 1.00557/2016-60, respectivamente, em razão de os membros processados estarem afastados, ocasião em que o Conselheiro Antônio Duarte informou que havia se comprometido a proferir o seu voto-vista no Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00415/2015-40. Na oportunidade, o Presidente esclareceu que seguiria a ordem estabelecida na tabela de sustentação oral no tocante aos processos disciplinares. Por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado n.º 1.00557/2016-60, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Na oportunidade, o Relator, Conselheiro Orlando Rochadel, cumprimentou o Advogado do Interessado, Aristides Junqueira Alvarenga, pela sustentação oral realizada, manifestação a qual aderiu o Conselheiro Valter Shuenquener. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra registrou que trará a sua manifestação na próxima sessão plenária e consignou que estava apto a proferir os seus votos em todos os processos dos quais havia pedido vista. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Fábio George anunciou o adiamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00443/2015-76, por solicitação do advogado do Requerido,



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

que necessitou regressar ao Estado do Espírito Santo, oportunidade em que o Conselheiro Sérgio Ricardo também comunicou o adiamento do Procedimento Avocado n.º 1.00424/2015-30. Por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00291/2016-00, ausentou-se, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, ocasião na qual assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Após, foi levado a julgamento o Procedimento de Controle Administrativo n.º 1.00209/2015-49. Por ocasião do julgamento da Proposição n.º 1.00413/2016-22, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener. Na ocasião, o Conselheiro Fábio George solicitou a alteração da ementa do ato normativo para “dispõe sobre a atuação do Ministério Público no controle do dever de gasto mínimo em educação”, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Walter Agra. Na sequência, o Conselheiro Antônio Duarte parabenizou o Relator pela qualidade do voto proferido. Em seguida, foram levadas a julgamento as Inspeções n.ºs 0.00.000.000361/2016-21 e 0.00.000.000362/2016-76. Após, o Conselheiro Antônio Duarte teceu comentários sobre o 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, ressaltando o Prêmio CNMP, o VI Encontro Nacional do Ministério Público no Controle Externo da Atividade Policial – ENCEAP e o VII Encontro Nacional do Ministério Público no Sistema Prisional – ENSP, que contaram com público significativo e com discussões elevadas sobre a política de segurança pública e o problema carcerário. Destacou, como exemplos, o Projeto “Luz no Cárcere” apresentado pelo Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Tiago Joffily; a palestra sobre o sistema prisional humanizado e o método da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) ministrada pelo Juiz de Direito do Estado de Minas Gerais, Luiz Carlos Rezende e pelo Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, Paulo Henrique Delicole; e a mesa redonda “Reflexões sobre a Audiência de Custódia”, da qual participaram a Procuradora da República, Cíbele Benevides; o ex-Juiz Auxiliar do Conselho Nacional de Justiça, Luís Geraldo Lanfredi; e o Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Registrou, ainda, a necessidade de alteração na sistemática desses eventos, a fim de proporcionar a participação dos Conselheiros em todos os painéis. Agradeceu, por fim, a toda a equipe da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, pelo trabalho realizado, e cumprimentou a



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

todos que participaram do evento. Na sequência, o Conselheiro Walter Agra propôs o trancamento da pauta, com vistas a possibilitar o julgamento dos processos com pedidos de vista e remanescentes, ocasião em que o Presidente do CNMP, em exercício, Conselheiro Cláudio Portela, sugeriu que fossem incluídos apenas os processos disciplinares, com o que todos concordaram. Após, o Conselheiro Antônio Duarte registrou a presença do jovem Eduardo Stica, filho do Conselheiro Fábio Stica, que prestigiou a sessão plenária, oportunidade em que o Conselheiro Orlando Rochadel enalteceu o Conselheiro Fábio Stica, pelo exemplo de hombridade e profissionalismo. A sessão foi encerrada às dezenove horas e quarenta e dois minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Silvío Roberto Oliveira de Amorim Júnior.

SILVIO ROBERTO OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
Secretário-Geral do CNMP

Assinatura manuscrita em tinta azul de Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
18ª SESSÃO ORDINÁRIA – 27/09/2016

1) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00308/2016-10

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Avocação do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2015. Decisão proferida no PCA nº 1.00296/2015.99.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

2) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00310/2016-26

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Avocação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2015. Decisão proferida no PCA n.º 1.00296/2015-99.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00176/2016-54

Relator: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Procedimento Administrativo Disciplinar. Falta de zelo no cumprimento das funções. Excesso de prazo. Descumprimento de atos normativos. 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camocim/CE.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00179/2016-15

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Corregedoria Nacional

Requeridos: Membros do Ministério Público do Estado do Ceará

Advogado: Afonso Roberto Mendes Belarmino – OAB/CE n.º 25.465

Assunto: Ministério Público do Estado do Ceará. Processo Administrativo Disciplinar. Prática de ato de ofício infringindo o dever funcional.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00288/2016-41

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí

Advogados: Antonio Carlos da Costa e Silva – OAB/PI nº 1977; Pedro Filipe Batista Lima – OAB/PI nº 8.197; e Aline Costa Reis Santana – OAB/PI nº 10.389

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Piauí. Excesso de Prazo. Negligência. Desempenho de funções. Acórdão proferido no processo CNMP nº 1.00261/2015-87.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00054/2015-22

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Trabalho

Objeto: RD 359/2015-71 com sigilo dos autos. Censura. Procurador do Trabalho. MPT/CE. Agressão. Injúria. Falta de decoro pessoal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

7) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00226/2016-67 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Renato Rodrigues

Advogado: José Augusto Guilherme de Barros – OAB/ES n.º 16889

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Acre.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00241/2016-88 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Sindicato dos Servidores das Justiças Federais no Estado do Rio de Janeiro – SISEJUFE/RJ

Recorrido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

9) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00651/2016-74 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Recorrente: Emerson Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Servidor da Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros. Desconto na remuneração, proveniente de indeferimento de pedido de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar. Requer anulação da decisão e reposição do valor descontado. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

10) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00203/2015-17 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Embargante: Jonaci Silva Heredia

Advogado: Thiago Machado de Carvalho – OAB/DF n.º 26.973

Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2013 (nº MP 20431/2013), em curso no Ministério Público do Estado do Espírito Santo, avogado nos autos do Processo CNMP nº 0.00.000.000456/2015-64.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu os presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

11) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00717/2016-53

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerentes: Gianpaolo Poggio Smanio; Ministério Público do Estado de São Paulo; Paulo Afonso Garrido de Paula

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Conflito de atribuições. Ofensa a autonomia funcional do Ministério Público do Estado de São Paulo. Controle externo da atividade policial. Manifestações populares em vias públicas. Pedido de liminar.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, homologou o acordo parcial firmado entre as partes, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

12) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00596/2016-95

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Concurso Público para os cargos de Analista e Técnico. Desproporcionalidade no número de servidores requisitados e comissionados, em prejuízo da nomeação de candidatos aprovados. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, homologou o acordo realizado, com a consequente extinção do feito e perda dos efeitos da liminar anteriormente concedida, nos termos propostos pelo Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

13) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000154/2013-24 (Julgamento Conjunto com o Procedimento Interno de Comissão n.º 0.00.000.001547/2013-55)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado do Paraná

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado do Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

14) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000161/2013-26 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001768/2013-23)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado do Maranhão

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

15) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000162/2013-71 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001539/2013-17)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado do Amazonas

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

16) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000201/2013-30 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001728/2013-81)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

17) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000211/2013-75

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região/PE

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho da 6ª Região/PE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

18) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000213/2013-64 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001487/2013-71)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região/MG.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

19) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000228/2013-22 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001486/2013-26)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado do Amapá

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado do Amapá.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

20) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000229/2013-77 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001494/2013-72)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

21) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000275/2013-76 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001567/2013-26)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região/SC.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

22) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000281/2013-23 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001546/2013-19)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região/PR.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

23) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000290/2013-14 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.000380/2014-96)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 no Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000395/2013-73 Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001250/2014-71)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001250/2014-71)

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 no Ministério Público do Estado do Paraná.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

25) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000398/2013-15 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001578/2013-14)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

26) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000402/2013-37 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001490/2013-94)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria da República no Estado de Pernambuco

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

27) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000814/2013-77

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP N° 81/2012 no Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

28) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000815/2013-11 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001535/2013-21)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP N° 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Espírito Santo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

29) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000820/2013-24

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP N° 81/2012 no Ministério Público do Estado de Pernambuco.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

30) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS N.º 0.00.000.000827/2013-46 (Julgamento Conjunto com o Processo n.º 0.00.000.001779/2013-11)

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega – Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais

Requerente: Comissão Temporária de Acessibilidade

Requerido: Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Maranhão

Assunto: Acompanhamento do cumprimento da Resolução CNMP Nº 81/2012 na Procuradoria Regional do Trabalho no Estado do Maranhão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, com o referendo das recomendações citadas no voto e, recomendou, ainda, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e informado a este CNMP, no prazo de um ano, o resultado das providências adotadas, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

31) RECLAMAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA AUTONOMIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO Nº 1.00365/2015-37 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Embargantes: Angela Montenegro Taveira; Claudia Marcia Ramalho Moreira Luz

Embargado: Ministério Público Militar

Assunto: Preservação da autonomia de membros do Ministério Público Militar. Investigações. Capacetes e coletes balísticos do Exército. Pagamento de diárias e passagens referentes ao período das diligências.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

32) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00642/2016-83

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Marciel Zampirolli Girondoli

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Objeto: Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Concurso. Promotor de Justiça Substituto. Edital 01/2013. Prova Oral. Alegação de irregularidade na arguição e na formulação de questão. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

33) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00671/2016-63

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: José Raimundo Pinheiro de Freitas

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Determinação ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará. Deferimento de inscrição do Requerente. Editais nº 033/2016-CSMP e 034/2016-CSMP. Substituições de Procuradores de Justiça.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar o pedido procedente, para invalidar o ato de cancelamento dos editais números 033 e 034/2016, que correspondem às vagas subsistentes, restabelecendo os efeitos daqueles, para determinar que, em caso de substituição de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, afastados por período superior a 30 (trinta) dias, a referida substituição se faça exclusivamente por Promotores de Justiça da última entrância, por força do que dispõe o art. 177 da Lei Complementar nº 72/2008 c/c o art. 15, V, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, pediu vista o Conselheiro Orlando Rochadel. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Leonardo Carvalho, Fábio George, Valter Shuenquener e Antônio Duarte. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela. Aguardam os demais.

34) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00646/2016-06

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: João Felipe Sousa Vieira

Requerido: Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Concurso Público. Analista Técnico Judiciário. Nomeação. Irregularidades. Preterição de candidato portador de deficiência visual. Descumprimento de percentual de reserva mínima de vagas. Pedido de liminar.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar o feito improcedente, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Orlando Rochadel, Valter Shuenquener, Antônio Duarte e Marcelo Ferra. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela. Aguardam os demais.

35) PROPOSIÇÃO Nº 1.00641/2016-20

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Emenda Regimental que dispõe sobre o prazo de duração do mandato de Ouvidor Nacional.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

36) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00468/2016-23

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerentes: Claudio Facundo de Lima; Jheise de Fatima Lima da Gama; Joaquim Lves Figueiredo

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Concurso para ingresso na carreira. Exame psicotécnico. Falta de objetividade e falta de informações mínimas do exame.

21/27



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Extrapolação dos limites da Lei Complementar Estadual nº 11/93 pelo Edital 21/2016. Reintegração dos requerentes ao Certame.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido para declarar a nulidade dos exames psicotécnicos aplicados no bojo do concurso público para provimento de cargos de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado do Amazonas, realizados nos dias 21 e 22 de maio de 2016, e reintegrar os requerentes no referido certame, assegurando-lhes o direito de figurarem na relação de candidatos aprovados no resultado final do concurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

37) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00605/2016-66

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Bruno Diniz Silva Neves

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Concurso público. Cessão com ônus para ocupar cargo técnico na área de informática, com prejuízo para candidato aprovado. Requer nomeação devido à vacância ocorrida para o cargo de Analista – Administração de Redes.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Cláudio Portela.

38) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00443/2016-66

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerentes: Analice da Silva; Gabriel Salvino Chagas do Nascimento; Jarla Ferraz Brito; Marcelo Bitarães de Souza Barros; Thiago de Melo Roberto Freire

Advogado: Luiz Felipe de Faria e Cunha Monteiro – OAB/AM n.º 7031

Interessados: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada e outros

Advogado: Rodrigo Nicoletti – OAB/RO n.º 4.256

Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas

Objeto: Ministério Público do Estado do Amazonas. Concurso para ingresso na Carreira. Anulação. Edital nº 20/2016-PGJ. Violação da Lei Orgânica do MP/AM. Impedimento da Homologação do Certame. Repristinação do Edital nº 19/2016-PGJ.

Sustentação Oral: Gabriel Salvino Chagas do Nascimento – Requerente; Fabrício Santos Almeida – Advogado dos Interessados

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, revogando a liminar anteriormente concedida, nos termos do voto do Relator.

39) CONSULTA Nº 1.00412/2016-79

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público – ANSEMP

Interessado: Francisco Antonio Távora Colares



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Assunto: Ministério Público brasileiro. Automaticidade da revisão de subsídios dos membros por ato administrativo. Consulta sobre possibilidade de dispensa de edição de lei específica para majorar remuneração de agentes públicos.

Sustentação Oral: Francisco Antonio Távora Colares – Interessado

Decisão: O Conselho, por unanimidade, não conheceu a presente Consulta, nos termos do voto do Relator.

40) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00486/2016-05

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Roberto Carlos Soares Figueiredo; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Ministério Público do Estado do Pará. Concessão de licença para mandato classista. Lei Estadual do Pará n.º 5.810/1994. Lei Federal n.º 8.112/90.

Sustentação Oral: Mauricio Santos Matos – Pelo Requerente

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Orlando Rochadel. Vencidos o Relator e os Conselheiros Otavio Brito, Walter Agra, Leonardo Carvalho e o Presidente do CNMP, que entendiam pela procedência do pedido, para determinar ao Ministério Público do Estado do Pará a revisão do ato administrativo, a fim de deferir a concessão de licença para o exercício de mandato classista ao Diretor de Cultura e Formação do SISEMPPA, Roberto Carlos Soares Figueiredo, com fulcro no artigo 92, inciso I, da Lei n.º 8.112/1990; artigo 127 do RICNMP, e observância ao acórdão prolatado pelo Plenário deste CNMP no Pedido de Providências 0.00.000.001109/2013-97 e, ainda, em razão da necessidade da adoção de procedimentos administrativos pelo Ministério Público do Estado do Pará no sentido de se adequar à nova realidade, concedia o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

41) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00196/2016-43

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará

Advogado: Guilherme Messias Cavalleiro de Macedo – OAB/PA n.º 15.450-B

Requerido: Ministério Público do Estado do Pará

Assunto: Ministério Público do Estado do Pará. Suspensão dos efeitos. Portaria n.º 1422/2016-MP/PGJ. Cancelamento dos registros dos servidores efetivos inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil. Resolução CNMP n.º 27/2008.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator.

42) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00385/2016-16

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Sigiloso



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região. Divulgação em site institucional de artigo de cunho político-ideológico. Utilização indevida de página eletrônica do órgão. Afronta aos princípios de impessoalidade, imparcialidade e de neutralidade das instituições quanto a ideologias político-partidárias.

Sustentação Oral: Ronaldo Curado Fleury – Pelo Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o feito, pediu vista o Conselheiro Otavio Brito. Antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Walter Agra, no sentido de julgar procedente o pedido, a fim de determinar a expedição de recomendação para que membros e servidores do Ministério Público do Trabalho somente utilizem as páginas eletrônicas do Órgão para publicação de notícias oficiais e sem cunho político-ideológico, bem como a remessa de cópia integral dos autos à Corregedoria Nacional, para análise da conduta funcional, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Leonardo Carvalho. Ausente, ocasionalmente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Aguardam os demais.

43) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000316/2016-77

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Paraná

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal no Estado do Paraná.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator.

44) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000223/2016-42

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator.

45) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000308/2016-21

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal no Estado do Rio Grande do Sul.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

46) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000252/2016-12

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: José Lindomar Coelho

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator.

47) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000371/2016-67

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público do Estado da Bahia.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, nos termos propostos pelo Relator.

48) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR N.º 0.00.000.000882/2015-06 (Apensada ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00700/2016-23)

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou o afastamento cautelar de membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, nos termos do voto do Relator.

49) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00557/2016-60

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Corregedoria Nacional

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO n.º 17275

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Avocação. Autos do Procedimento Disciplinar Administrativo nº 2014.0051.5706. Decisão proferida na Avocação CNMP nº 0.00.000.000356/2016-19.

Sustentação Oral: Aristides Junqueira Alvarenga – Advogado do Interessado

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de absolver o membro do Ministério Público do Estado de Goiás das imputações formuladas nos autos, com a consequente revogação do Ato PGJ n.º 10/2015 e determinação para que retorne ao exercício de suas funções, expedindo, ainda, Recomendação ao Ministério Público do Estado de Goiás, objetivando que o órgão ministerial amplie os meios de prova admitidos para fins de comprovação de deslocamento para outra



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

localidade com pernoite, pediu vista o Conselheiro Walter Agra. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Orlando Rochadel, Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

50) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1.00291/2016-00

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Corregedor Nacional

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Advogado: Marcus Felipe Botelho Pereira – OAB/ES n.º 8.258

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Falta funcional. Base na Reclamação Disciplinar CNMP n.º 0.00.000.000231/2016-99. Facilitação da prostituição.

Sustentação Oral: Marcus Felipe Botelho Pereira – Advogado do Requerido

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de rejeitar as preliminares de inépcia da Portaria n.º 76/2016, de utilização de provas ilícitas para a instauração do PAD e de prescrição e, no mérito, julgar o pedido procedente, tendo em vista a prática de ato delituoso tipificado no art. 228, do Código Penal, com infringência do disposto no art.118, I e art. 127, II e V da Lei Complementar Estadual n.º 95 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo), determinando a comunicação da presente decisão ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, a fim de que ajuíze ação civil própria com a finalidade específica de pleitear a demissão do Requerido, nos termos do art. 133, I, a, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, analisando, ainda, a possibilidade de requerimento de afastamento cautelar do Requerido, pediu vista o Conselheiro Sérgio Ricardo. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Fábio George. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Aguardam os demais.

51) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00209/2015-49

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Requerente: André Luís Alves de Melo

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Pedido de Aposentadoria Especial. Atividade de Risco Análoga ao dos Policiais. Revisão de Decisão do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou o pedido parcialmente procedente, para declarar o feito: a) Improcedente no tocante ao reconhecimento, no âmbito administrativo, do direito à aposentadoria especial por atividade de risco, uma vez que inexistente dispositivo normativo primário que autorize a sua concessão aos membros do Ministério Público de Minas Gerais, tampouco reconhecimento específico da omissão legislativa pelo Supremo Tribunal Federal; b) procedente no que tange ao reconhecimento, pelo Plenário do CNMP, de que o labor Ministerial se enquadra como atividade de risco inerente, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Walter Agra, Leonardo Carvalho e Esdras Dantas, que não conheciam o pedido e, caso superada a preliminar, julgavam o feito improcedente. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

52) PROPOSIÇÃO Nº 1.00413/2016-22

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Assunto: Proposta de Recomendação que define parâmetros para a atuação do Ministério Público brasileiro no controle do dever de gasto mínimo em educação.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

53) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000361/2016-21

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada na 68ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, situada na Comarca de Goiânia.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada na 68ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás, situada na Comarca de Goiânia, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

54) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000362/2016-76

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção realizada nos órgãos de controle disciplinar das unidades do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Valter Shuenquener e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.